



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2017	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2017	3
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº010/2017 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	4
PODER LEGISLATIVO	11
EXTRATO DE CONTRATO.....	11
PODER EXECUTIVO.....	12
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017	12
DECRETO Nº 0158 /2017	29
DECRETO Nº 0159/2017	30
DECRETO Nº 0160/2017	31
DECRETO Nº 0161/2017	35



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2017

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão-SRP, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, além das demais especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

LOCAL: Edifício da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 02 de junho de 2017

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº **014/2017**.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou pelo site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Venezuela, 136, Centro ou através do telefone (43) 3436-1221.

Cambira/Pr 23 de maio de 2017

Everson Roberto de Souza Benedetti

PREGOEIRO

Dóris de Jesus Lucas Moya

PRESIDENTE AMEC



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2017

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **Pregão-SRP**, do tipo menor preço por item, visando à contratação de empresa para **POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR MUNICIPAL**, além das demais especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

LOCAL: Edifício da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 02/06/2017

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 13h30min

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13h30min

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº **015/2017**.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou pelo site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Venezuela,136, Centro ou através do telefone (43) 3436-1221.

Cambira/Pr 23 de maio de 2017

Everson Roberto de Souza Benedetti

PREGOEIRO

Dóris de Jesus Lucas Moya

PRESIDENTE AMEC



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº010/2017 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº010/2017

RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Pregão, aberto através do Edital de Pregão Presencial – SRP nº010/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS, A FIM DE ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARTICIPANTES HABILITADOS:

LIBERAL – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ: 77.994.804/0001-88, com sede na Rua Antônio Jose de Oliveira, nº393, Barra Funda, Apucarana – PR.

JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE - ME, CNPJ 01.530.722/0001-10, com sede na Avenida Brasil, nº695, Centro, Cambira – PR.

L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP, CNPJ: 03.356.363/0001-52, com sede na Avenida Itaipu, nº143, Conjunto João Paulo II, São João do Ivaí – PR.

ITEM/PROPONETE/CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO EM ORDEM ALFABETICA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
01	ALMOFADA P/ CARIMBO NR 3 AZUL -	UND	02	R\$2,90	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
02	ALMOFADA P/ CARIMBO NR 3 PRETA -	UND	02	R\$2,90	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
03	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO -	UND	03	R\$3,00	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
04	ARQUIVO MORTO PAPELÃO PCT C/ 50 UND -	UND	10	R\$68,50	L.20 VIRTUAL EIRELI- EPP
05	BORRACHA BRANCA CX C/20 UND -	CX	04	R\$6,40	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

06	CALCULADORA MEDIA DE MESA -	UND		R\$12,00	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE - ME
07	CANETA DESTACA TEXTO AMARELA CX C/12 UND -	CX	05	R\$9,70	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
08	CANETA DESTACA TEXTO VERDE CX C/12 UND -	CX	05	R\$9,70	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
09	CANETA DESTACA TEXTO LARANJA CX C/12 UND -	CX	05	R\$9,70	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
10	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL (PONTA MÉDIA) CX C/50 UND -	CX	10	R\$22,00	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
11	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA (PONTA MÉDIA) CX C/ 50 UND -	CX	03	R\$29,50	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE - ME
12	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (PONTA MÉDIA) CX C/ 50 UND -	CX	06	R\$29,50	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
13	CLIPS 2/0, CX 500 GRS -	CX	10	R\$5,70	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
14	COLA BRANCA ESCOLAR 40G CX C/12 UND -	CX	10	R\$6,80	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
15	COLA EM BASTAO 20 G CX C/12 UND -	CX	01	R\$11,70	LIBERAL - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
16	CORRETOR LIQUIDO A BASE DE AGUA, FRASCO DE 18ML, NÃO TOXICO.	UND	15	R\$0,80	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
17	ENVELOPE SACO KRAFT 26X36 CX C/250 UND -	CX	10	R\$51,60	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
18	ENVELOPE SACO KRAFT 16 X 22 CX C/250 UND -	CX	15	R\$21,00	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
19	ESTILETE TIPO LARGO -	UND	05	R\$1,20	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
20	EXTRATOR DE GRAMPOS -	UND	05	R\$0,85	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

21	FITA ADESIVA CREPE 48X50M -	UND	05	R\$6,50	LIBERAL - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, 48X45M.	UND	15	R\$2,00	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE
23	GRAMPEADOR MEDIO -	UND	05	R\$6,90	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
24	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX 5000 UND-	UND	20	R\$2,50	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
25	LAPIS PRETO CX C/ 144 UND -	CX	01	R\$29,80	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
26	LIVRO ATA 100 FLS -	UND	10	R\$6,40	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
27	LIVRO P/ PROTOCOLO 50 FLS -	UND	03	R\$5,00	LIBERAL - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
28	PAPEL CARBONO AZUL CX C/ 100 FLS -	CX	05	R\$23,00	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
29	PAPEL SULFITE A-4, CX C/ 10 RESMAS -	CX	10	R\$156,00	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
30	PASTA COM ELASTICO PAPELÃO TAMANHO OFICIO -	UND	10	R\$1,20	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
31	PASTA SEM ELASTICO PAPELÃO TAMANHO OFICIO C/GRAMPO TRILHO -	UND	10	R\$1,10	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
32	PASTA REGISTRADOR AZ ESTREITA -	UND	05	R\$6,80	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
33	PASTA REGISTRADOR AZ LARGA -	UND	05	R\$6,80	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
34	PASTA SUSPENSÁ EM PAPELÃO -	UND	300	R\$0,90	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
35	PEN DRIVE 16 GB -	UND	05	R\$22,50	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
36	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL MEDIO -	UND	02	R\$19,50	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
37	PINCEL ATOMICO GROSSO AZUL CX C/ 12 UND -	CX	01	R\$29,40	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

38	PINCEL ATOMICO GROSSO PRETO CX C/ 12 UND -	CX	01	R\$29,40	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
39	PINCEL ATOMICO GROSSO VERMELHO CX C/ 12 UND -	CX	01	R\$29,40	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
40	PINCEL ATOMICO FINO PRETO CX C/ 12 UND -	UND	01	R\$16,50	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
41	PINCEL ATOMICO FINO AZUL CX C/ 12 UND -	UND	01	R\$16,50	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
42	PINCEL ATOMICO FINO VERMELHO CX C/ 12 UND -	UND	01	R\$16,50	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
43	PRANCHETA TAMANHO OFICIO -	UND	10	R\$2,40	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
44	QUADRO BRANCO 1,00X080CM -	UND	01	R\$62,00	LIBERAL - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
45	REGUA PLASTICA 30CM TRANSPARENTE -	UND	15	R\$0,41	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
46	TESOURA GRANDE 21 CM -	UND	05	R\$4,60	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
47	TINTA P/CARIMBO AZUL -	UND	02	R\$3,00	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
48	TINTA P/ CARIMBO PRETA -	UND	02	R\$3,00	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
49	TINTA P/ CARIMBO VERMELHA -	UND	01	R\$3,00	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
50	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO P/ 300FLS 195MM PT 50 UN	PCT	02	R\$8,50	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
51	GRAMPO METAL TIPO U ALUMINIO 120X80 MM 50 UND	CX	03	R\$11,90	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
52	PASTA CATALOGO, COM 50 ENVELOPES PLASTICOS, 243MMX333MM, COR PRETA.	UND	05	R\$9,50	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
53	PAPEL CREPOM BRANCO 0,48 X 2,0MM	UND	03	R\$0,60	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

54	PAPEL CREPOM AZUL 0,48 X 2,0MM	UND	03	R\$0,60	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
55	PAPEL CREPOM COR ROSA, MEDIDA 0,48 X 2,0MM.	UND	03	R\$0,60	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
56	PAPEL CREPOM, COR VERMELHO, MEDIDA 0,48 X 2,0MM.	UND	03	R\$0,59	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
57	PAPEL CREPOM, COR AMARELO, MEDIDA 0,48 X 2,0MM.	UND	03	R\$0,60	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
58	PAPEL CREPOM, COR VERDE, MEDIDA 0,48 X 2,0MM	UND	03	R\$0,60	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
59	FOLHA DE EVA, COR BRANCO, MEDIDA 0,48 X 2,0MM	UND	04	R\$1,00	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
60	FOLHA DE EVA, COR AZUL, MEDIDA 0,48 X 2,0MM.	UND	04	R\$1,00	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
61	FOLHA DE EVA, COR AMARELO, MEDIDA 600X400X2MM, PCT COM 05 UND.	PCT	01	R\$6,50	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
62	FOLHA DE EVA ROSA, MEDIDA 600X400X2MM, PCT COM 05 UND.	PCT	01	R\$6,50	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
63	FOLHA DE EVA, COR VERMELHO, MEDIDA 600X400X2MM, PCT COM 05 UND.	PCT	01	R\$6,50	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
64	FOLHA DE EVA, COR VERDE, MEDIDA 600X400X2MM, PCT COM 05 UND.	PCT	01	R\$6,50	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
65	FOLHA DE EVA COR PRETO, MEDIDA 600X400X2MM, PCT COM 05 UND.	PCT	01	R\$6,50	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
66	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UND	30	R\$0,29	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
67	CANETA HIDROGRAFICA, JOGO COM 12 CORES.	UND	02	R\$4,22	LIBERAL - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
68	ALFINETE Nº28, 50G	CX	03	R\$3,90	LIBERAL - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

69	PAPEL LAMINADO PRATA, MEDIDA 45X59.	FOLHAS	05	R\$0,65	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
70	PAPEL LAMINADO VERMELHO, MEDIDA 45X59.	FOLHAS	05	R\$0,65	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
71	PAPEL LAMINADO DOURADO, MEDIDA 45X59.	FOLHAS	05	R\$0,65	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
72	PAPEL LAMINADO AZUL, MEDIDA 45X59.	FOLHAS	05	R\$0,65	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
73	TINTA DIMENSSIONAL OURO	UND	01	R\$2,70	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
74	TINTA DIMENSSIONAL PRATA	UND	01	R\$2,70	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
75	PAPEL OF SET AZUL	FOLHAS	03	R\$0,65	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
76	PAPEL OF SET ROSA	FOLHAS	03	R\$0,65	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
77	PAPEL OF SET AMARELO	FOLHAS	03	R\$0,65	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
78	PAPEL OF SET LARANJA	FOLHAS	03	R\$0,65	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
79	PAPEL OF SET VERMELHO	FOLHAS	03	R\$0,65	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
80	PAPEL OF SET VERDE	FOLHAS	03	R\$0,65	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
81	PACOTE DE BEXIGA COM 50 UND, COR AZUL	PCT	06	R\$4,20	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
82	PACOTE DE BEXIGA COM 50 UND, COR ROSA	PCT	06	R\$4,20	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
83	PACOTE DE BEXIGA COM 50 UND, COR VERDE	PCT	06	R\$4,20	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
84	PACOTE DE BEXIGA COM 50 UND, COR BRANCO	PCT	06	R\$4,20	L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP
85	LASTEC	ROLOS	02	R\$1,20	LIBERAL - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

					- EPP
86	EVA COM GLITER, COR OURO	FOLHAS	03	R\$4,50	LIBERAL – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
87	EVA COM GLITER, COR PRATA	FOLHAS	03	R\$4,50	LIBERAL – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
88	PAPEL CRIATIVO A4	PCT	02	R\$5,70	JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE-ME
89	COLA TEC BOND	UND	02	R\$6,50	LIBERAL – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico as Empresas **LIBERAL – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, JEFERSON JOSE ZOCCA SAPATINE - ME, L.20 VIRTUAL EIRELI-EPP**, acima qualificadas, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 22 de maio de 2017.

Suzana Martins de Oliveira
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA

EVANDRO ANTONIETO 07750677925 – CNPJ 16443790/0001-10

OBJETO: Serviços de alimentação periódica continuada de dados e notícias no site da Câmara Municipal de Cambira.

Valor: R\$ 6710,00 (Seis mil duzentos e dez reais)

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2017

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 010/2017 – Contrato n.º 13/2017



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017 DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CRESS

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, inscrita no CNPJ sob nº75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, Cambira/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EMERSON TOLEDO PIRES**, torna público que a partir do dia ?? de março de 2017 fica aberto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CRESS**, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2 A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Licitação e Secretaria de Assistência Social, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3 O presente credenciamento é regido pelo caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CRESS**, conforme estabelecido no anexo I deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital.

4. PRAZOS

4.1. **O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Secretaria de Assistência Social, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5, deste Edital, devendo ser protocolado no Setor de assistência social, localizado no endereço, RUA ARGENTINA ,Nº 110, a partir do dia 24 de MAIO de 2017, das 08h30 às 11:30 e das 13:30 às 17h00 em envelope lacrado.**



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4.2. O prazo de vigência do contrato se dará de 12 (doze) meses de acordo com os serviços ora prestados, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração.

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

4.4. O processo de credenciamento estará constantemente aberto até a data em que for homologado o vencedor.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Pessoa Física:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) Comprovante de registro na entidade profissional competente (Diploma);
- c) Cópia da Carteira de Identidade – RG; (Autenticado)
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; (Autenticado)
- e) Certificação de Especialização, Pós Graduação (se houver); (Autenticado)
- f) Certificado (s) de Mestrado (se houver); (Autenticado)
- g) Certificado de Doutorado ou superior (se houver); (Autenticado)
- h) Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Dívida Ativa do Estado;
- j) Certidão Negativa perante a Fazenda Municipal (ISS), se houver
- k) Certidão Negativa perante a Seguridade Social, se houver;
- l) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).

5.2. Pessoa Jurídica:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- d) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- e) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;

5.2.2. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão de Tributo Mobiliário e Imobiliário) do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa participante da licitação, a ser expedida pela Justiça do Trabalho;

5.2.3 Documentação Econômico Financeira:

- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) da data de apresentação dos documentos.

5.2.4 Declarações:

- a) Declaração de que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV (para pessoas físicas e jurídicas);
- b) Declaração que a empresa atende às disposições do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei nº 9.854/1.999, conforme Anexo V (apenas pessoa jurídica);
- c) Declaração que aceita todas as condições do presente instrumento e seus anexos independentemente de sua transcrição, conforme Anexo IV (para pessoas físicas e jurídicas);
- d) Declaração que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação, conforme Anexo VI (para pessoas físicas e jurídicas);

5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes.

5.4. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original, ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão, mediante a apresentação dos originais.

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- 6.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 6.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 6.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;



6.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;

6.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

6.7. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;

7.2. Após análise da documentação a **Secretaria de Assistência Social** junto com a Comissão de Licitação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à homologação do Prefeito;

7.3. Das decisões da Comissão de Licitação e da Secretaria de Assistência Social caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão;

7.4. Critérios de desempate:

a) Através da somatória total dos títulos, conforme pontuação listada na tabela abaixo:

b) Permanecendo o empate, haverá o sorteio respeitando o que tange a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, Art. 45, § 2º

FORMAÇÃO ACADÊMICA			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado, na área do cargo	10,0 por título	10,0
02	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	5,0 por título	10,0
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS		20,00	



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

8.2. São de inteira responsabilidade das contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

8.3. As contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município contratante e seus municípios ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

9. DO PREÇO

9.1. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na planilha referencial de preços, conforme anexo I deste.

10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da secretaria de promoção social.

10.002.0008.0244.0019.2029.3339039000000000000-1000-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

10.002. 0008.0244.0019.2029.3339036000000000000-1000-Outros serviços de terceiros - pessoa física

10.002. 0008.0244.0019.2181.3339039000000000000-934-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

10.002. 0008.0244.0019.2181.3339036000000000000-934-Outros serviços de terceiros - pessoa física

10.2. Até o 5º dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura a Prefeitura Municipal de Cambira, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório dos serviços prestados no período.

10.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.4. O Município reterá o valor referente ao ISS e INSS na forma da Lei.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

11.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato, no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;



11.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual.

11.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:

11.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Cambira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

11.1.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.

11.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, descredenciar - se, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o julgamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica ou de sua postura profissional, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso.

12.2. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo avaliadas suas razões pelo Jurídico, que emitirá decisão em 03 (três) dias úteis.

12.3. O profissional também será descredenciado nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme estabelecido no item 11 deste Edital.

12.4. O profissional poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o serviço já iniciado deverá ser finalizado sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

13.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação.

Cambira-Pr, 22 de maio de 2017.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Os serviços de Assistência Social deverão ser prestados por profissionais devidamente qualificados na área de acordo com o objeto do presente edital.

1.1. Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:

1.1.1. 30 (trinta) horas semanais;

1.1.2. Todos os dias da semana (Segunda à Sexta-Feira);

1.1.3. De acordo com as atribuições da Secretaria de Assistência Social

1.3. Da Planilha de Preços

Serviços	Quantidade	Valor Unitário
Prestação de serviços junto a secretaria de assistência social do município de cambira, realizando serviços de assistente social devidamente credenciado ao cress por 30 horas semanais.	12 meses	2.500,00

2. Das Atribuições Assistente Social

- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços, recursos sociais e programas de educação;
- Planejar, executar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário;
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários com a finalidade de obter recursos e assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;
- Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias, noções básicas, alimentação, higiene e saúde;
- Identificar problemas psico-econômico-social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los, e desenvolver as potencialidades individuais;



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos sobre a adaptação, permanência e deslizamento de menores nas atividades assistenciais específicas;
- Elaborar laudos e relatórios, quando necessário;
- Supervisionar, analisar e/ou elaborar relatórios, manuais, tabelas, procedimentos, normas, parecer técnico, informações, organograma, fluxogramas, instruções, editais, ordens de serviços, pesquisas, levantamentos e outros, dentro de sua área de atuação;
- Participar de comissões; desempenham tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis;
- Operar equipamentos e sistemas de tecnologia, informática e outros necessários ao exercício das demais atividades;
- Dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções;
- Executar demais tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.
- Assessorar tecnicamente a gestão da Política de Assistência Social no município elaborando plano de ação anual, plano municipal da assistência social, demonstrativos de serviços e recursos quando da prestação de contas, submetendo-os à aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social;
- Atuar tecnicamente na gestão, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social seguindo os parâmetros e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- Articular-se com os Conselhos vinculados à Secretaria de Assistência Social e com os demais Conselhos Municipais auxiliando a gestão participativa e o controle social das políticas públicas;
- Prestar apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social e outros Conselhos ligados à Secretaria de Assistência Social na elaboração de documentos quando da realização de Conferências Municipais;
- Prestar atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, bem como atuar no fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;
- Realizar atendimento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no município, bem como de suas famílias, além de elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- Manter relações de parcerias com os órgãos e entidades da Prefeitura, de outras esferas de governo e com os demais setores da sociedade civil;

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

De um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBIRA-Pr**, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.287/0001-52, com sede à Avenida Canadá, 320, Centro, Cambira/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, EMERSON TOLEDO PIRES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA, aqui denominada contratante, e de outro lado a empresa (pessoa jurídica) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo _____, _____, têm justos e convencionados o presente contrato, com base no art. 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, no Edital de Credenciamento nº 002/2017 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, REALIZANDO SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL DEVIDAMENTE CREDENCIADO AO CRESS**, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 05/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, sempre que solicitado pela contratante, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

2.2. As quantidades dos serviços a serem prestados constante do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA, e de acordo com as demais regras do presente contrato.

2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

3.2. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da secretaria de promoção social.
- 5.2. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Prefeitura Municipal de Cambira, juntando a ela a Prova de Regularidade junto ao INSS e junto ao FGTS e ainda relatório dos serviços prestados no período.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente autorizada pela Diretora do Departamento de Ação Social.
- 5.4. O Município reterá o valor referente ao ISS e INSS na forma da Lei.
- 5.5. A CONTRATANTE, na forma prevista em lei, fará a retenção de 11% sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:
 - 6.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre a média dos valores mensais recebidos pela contratada desde o início da vigência do contrato no caso da contratada dar causa à rescisão do mesmo;
 - 6.1.2. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
 - 6.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra as condições estabelecidas no presente Edital ou no CONTRATO, poderá ser:
 - 6.1.3.1. Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Marumbi, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 6.1.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
 - 6.1.4. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatórios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
 - 6.1.5. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. A rescisão do presente CONTRATO se dará:
 - 7.1.1. AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
 - 7.1.2. UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO.
 - 7.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.
 - 7.1.4. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;
- 8.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 8.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 8.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 8.5. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei;
- 8.6. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 8.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O Município contratante poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
- 9.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
- 9.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
- 10.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cambira, xx de xx de 2017.



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**MUNICIPIO DE CAMBIRA
EMERSON TOLEDO PIRES**

PREFEITO MUNICIPAL

CRENCIADA

Testemunhas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref: Edital de Credenciamento nº 002/2017

Prezados Senhores,

(NOME PESSOA FÍSICA....., inscrito no CPF sob nº , portador da carteira de identidade RG nºresidente e domiciliado na Rua , bairro....., cidade de estado do , comparece até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 002/2017, para exame desta comissão.

No tocante á proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no item 1.1 do Termo de Referência.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital, na forma descrita no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e que as informações prestadas no tocante a documentação e proposta de preços são verdadeiras.

Declara também que não há fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, bem como atende às disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme determina a Lei n.º 9.854/1.999.

Atenciosamente,

Cambira, de de 2017.

Telefone para contato:

e-mail para contato



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município de CAMBIRA

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do proponente.

Obs. Favor alterar a declaração de acordo com pessoa física ou jurídica (se for o caso).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO V

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)

Obs. Favor alterar a declaração de acordo com pessoa física ou jurídica (se for o caso).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em ____/____/____, inscrito no CPF/MF, sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado do _____, à Rua _____ (endereço completo), declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL nº 05/2016, que as informações constantes Nos documentos que apresento para Credenciamento são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE)

Obs. Favor alterar a declaração de acordo com pessoa física ou jurídica (se for o caso).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DECRETO Nº 0158 /2017

DECRETO Nº 158 /2017

DATA: 23/05/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982, BEM COMO O CONTIDO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ARQUIVADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhorita FRANCIELI THAILA DO COUTO, portadora do RG nº 10.715.132-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 099.498.459-63, do seu cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS FEMININO I, GOB 1, Nível 1, a partir de 22.05.2017.

Art. 2º- Revogam-se as disposições e contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº 0159/2017

DECRETO Nº 0159/2017

DATA: 23/05/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/82 DE 03.12.1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo listados, gratificação de função de que trata o art. 102 da Lei Municipal nº 263/82 de 03.12.1982, sobre os seus vencimentos, conforme tabela abaixo:

NOME	RG	CPF	FUNÇÃO	% FG
EDILUCIA LAZARETTI	8.188.720-9	061.155.259-00	ENFERMEIRA	50% a partir de 15/05/17
ROSANGELA LACHIMIA	8.562.831-3	008.732.189-06	ENFERMEIRA	30% a partir de 22/05/17

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 0160/2017

DECRETO Nº 0160/2017

DATA: 23/05/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1624 DE 24/11/2014,

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei nº 1624, de 24 de novembro de 2014, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento ao idoso.

Art. 3º. São objetivos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos do idoso estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção ao idoso.

Art. 4º. Ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas ao idoso do Município de Cambira.

Art. 5º O Fundo Municipal de Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, a ela cabendo:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.



Art. 6º. Constituirão recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso as receitas provenientes de:

- I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
- II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento ao idoso às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
- IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento ao idoso;
- V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ao idoso;
- VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
- VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, firmado pelo Município de Cambira e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- IX – transferência do Fundo Nacional dos Direitos e Proteção do Idoso;
- X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
- XI – outras receitas diversas.

CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa”.



Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no *caput* deste artigo somente se dará mediante transferência bancária assinada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Promoção Social, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.

Art. 8º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art. 9º. O Fundo Municipal de Direitos do Idoso terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Promoção Social.

§ 1º. A execução financeira do Fundo Municipal de Direitos do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§ 2º. Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Promoção Social encaminhará à Secretaria Municipal de Tributação e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – semestralmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

II – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§ 3º. Para a Secretaria de Tributação, o documento mensal a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso.



Art. 10º. O exercício financeiro do Fundo Municipal de Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.

Art. 11º. O saldo positivo do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Direitos do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 13º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e três dias do mês de maio de 2017.

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**



DECRETO Nº 0161/2017

DECRETO Nº 0161/2017

DATA: 23/05/2017

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO
COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1791/2017 DE 16/05/2017,**

DECRETA:

Art. 1º - Reajustar em 6,00% (seis por cento) os atuais valores de vencimentos dos servidores públicos municipais, do Quadro Geral, da Autarquia Municipal de Educação e da Autarquia Municipal de Saúde, a partir do dia 01/05/2017.

§ Único: Caso o reajuste fixado no *caput* deste artigo for inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá.

Art. 2º - As tabelas de valores salariais constantes dos anexos da Lei Municipal nº 1144/2009 de 09/12/2009; Lei Municipal nº 1145/2009 de 09/12/2009 e Lei Municipal nº 1146/2009 de 09/12/2009, passarão a vigorar de acordo com os valores constantes no Anexo I e II deste Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL**



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0581 - 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**ANEXO I
QUADRO GERAL**

Nível	GOB 1	GOB 2	GOB 3	GOB 4	GOM 1	GOM 2	GOT 1	GOT 2	GOS 1	GOS 2	GOS 3
1	774,28	890,39	1023,94	1177,56	1353,72	1488,58	1023,94	1353,72	2324,12	2672,75	3073,66
2	813,03	934,90	1075,14	1236,42	1421,39	1563,01	1075,14	1421,39	2440,33	2806,37	3227,33
3	853,59	981,67	1128,90	1298,26	1492,46	1641,16	1128,90	1492,46	2562,35	2946,69	3388,70
4	896,27	1030,74	1185,33	1363,16	1567,08	1723,22	1185,33	1567,08	2690,46	3094,04	3558,12
5	941,07	1082,27	1244,61	1431,33	1645,45	1809,39	1244,61	1645,45	2825,00	3248,74	3736,03
6	988,15	1136,38	1306,85	1502,89	1727,72	1899,86	1306,85	1727,72	2966,26	3411,20	3922,85
7	1037,64	1193,23	1372,21	1578,04	1814,09	1994,85	1372,21	1814,09	3114,57	3581,72	4118,99
8	1089,44	1252,88	1440,79	1656,95	1904,80	2094,60	1440,79	1904,80	3270,27	3760,84	4324,93
9	1143,91	1315,51	1512,84	1739,81	2000,04	2199,33	1512,84	2000,04	3433,80	3948,86	4541,17
10	1201,13	1381,29	1588,47	1826,76	2100,04	2309,28	1588,47	2100,04	3605,49	4146,31	4768,22
11	1261,22	1450,36	1667,92	1918,12	2205,04	2424,73	1667,92	2205,04	3785,76	4353,63	5006,65
12	1324,18	1522,87	1751,32	2014,03	2315,31	2545,96	1751,32	2315,31	3975,05	4571,31	5256,99
13	1390,49	1599,02	1838,88	2114,73	2431,06	2673,28	1838,88	2431,06	4173,80	4799,87	5519,83
14	1459,98	1678,99	1930,83	2220,47	2552,61	2806,94	1930,83	2552,61	4382,50	5039,87	5795,82
15	1533,37	1762,93	2027,37	2331,48	2680,23	2947,28	2027,37	2680,23	4601,63	5291,86	6085,62

**ANEXO II
SERVIDORES CELETISTAS**

GABS 1 - Endemias	GATS 1	GATS 2	GASS 1	GASS 2	GASS 3
881,93	881,93	935,08	1.776,99	2.310,11	5.331,06